

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 267/97

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DÉSPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA,
ESTADO DO PARÁ, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA, Estado do Pará, através de seus representantes, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de São Domingos do
do Araguaia para o exercício financeiro de 1998, integrado pelos Orçamentos
Fiscal e da Seguridade Social, que estima a Receita em R\$ -5.000.000,00
(Cinco Milhões de Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. O Orçamento Fiscal para o exercício de 1998, composto pelas Receitas e
Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$-3.825.000,00 (Tres
Milhões Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Reais) e fixa a Despesa em igual
valor.

Art. 3º. O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 1998, composto
pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, e dos Órgãos da
Administração Indireta bem como seus fundos instituídos e mantidos pelo
Poder Público, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde Previdência e
Assistência Social, estima a Receita em R\$-1.175.000,00 (Hum Milhão,
Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO

Art. 4º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	RS 1,00
1. ORÇAMENTO FISCAL	3.825.000
1.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.825.000
RECEITAS CORRENTES	2.146.000
Receita Tributária	45.000
Receita Patrimonial	8.000
Receita Industrial	1.000
Transferencias Correntes	2.085.000
Outras Receitas Correntes	7.000
RECEITA DE CAPITAL	1.679.000
Operações de Crédito	394.000
Alienação de Bens	4.000
Transferências de Capital	1.281.000
2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	1.175.000
2.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	975.000
RECEITAS CORRENTES	
Transf. Correntes	495.000
RECEITAS DE CAPITAL	480.000
Transf. de Capital	480.000
2.2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	200.000
RECEITAS CORRENTES	180.000
Receitas de Contribuição	140.000
Receitas Patrimoniais	40.000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PODER EXECUTIVO

RECEITA DE CAPITAL	20.000
Operações de Crédito	15.000
Amortização de Empréstimos	5.000

Art. 5º. A Despesa fixada será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 1,00
1. ORÇAMENTO FISCAL	3.825.000
1.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.825.000
DESPESAS CORRENTES	2.469.000
Despesas de Custeio	2.423.000
Transferências Correntes	46.000
DESPESAS DE CAPITAL	1.356.000
Investimentos	1.341.000
Inversões Financeiras	15.000
2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	1.175.000
2.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	975.000
DESPESAS CORRENTES	495.000
Despesas de Custeio	435.000
Transferências Correntes	60.000
DESPESAS DE CAPITAL	480.000
Investimentos	480.000
2.2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	200.000
DESPESAS CORRENTES	160.000
Despesas de Custeio	118.000
Transferências Correntes	42.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO

DESPEAS DE CAPITAL	40.000
Investimentos	34.000
Inversões Financeiras	6.000
DESPEAS POR FUNÇÃO	RS-1,00
1. ORÇAMENTO FISCAL	3.825.000
1.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.825.000
LEGISLATIVA	340.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	730.000
AGRICULTURA	155.000
COMUNICAÇÕES	40.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	1.270.000
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	200.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	570.000
IND.COMERCIO E SERVIÇOS	20.000
TRANSPORTE	500.000
2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	1.175.000
2.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	975.000
SAÚDE E SANEAMENTO	835.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	140.000
2.2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	200.000
SAÚDE E SANEAMENTO	67.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	133.000
DESPEAS POR PODERES	RS-1,00
1. ORÇAMENTO FISCAL	3.825.000
1.2. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.825.000
PODER LEGISLATIVO	340.000
Câmara Municipal	340.000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO	3.485.000
Gabinete do Prefeito	280.000
Secretaria de Administração	210.000
Secretaria de Finanças	150.000
Secretaria de Educação e Cultura	1.020.000
Secretaria de Agricultura	105.000
Secretaria de Obras	1.605.000
Secretaria de Transportes	70.000
Secretaria de Terras	45.000
2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	1.175.000
2.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	975.000
PODER EXECUTIVO	975.000
Gabinete do Prefeito	120.000
Secretaria de Administração	50.000
Secretaria de Obras	455.000
Secretaria de Saúde	250.000
Fundo Municipal de Saúde	100.000
2.2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	200.000
I. P A S D A	200.000

Parágrafo Único - As despesas de Autarquias e Fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, realizadas com recursos próprios e transferências do Município, serão discriminadas em seus Orçamentos próprios os quais obedecerão a mesma forma do Orçamento Geral do Município e serão aprovados de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) sobre o valor da Despesa geral fixada no Orçamento Programa, indicando

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO

como fonte os Recursos definidos pelo art.43, da Lei Federal no.4320/64.

II - Corrigir o Orçamento em cada bimestre, se necessário for, usando como parâmetro o INPC corrigido no período.

III - Realizar, durante o exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação pertinente.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia, Pará
Em, 30 de Dezembro de 1997.


Francisco Fausto Braga
Prefeito Municipal